



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

Convênio nº 6/2025/DCC/PPGT

Processo nº 23115.039454/2024-64

Unidade Gestora: UFMA

Convênio de Cooperação Técnica para a Capacitação de Recursos Humanos, em nível de Mestrado, que celebram entre si, a Conveniente UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (UFMA), por meio do Programa de Pós-Graduação em Direito e Instituições do Sistema de Justiça (PPGDIR-UFMA), e a PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO (PGE-MA) visando a formação *stricto sensu* em nível de Mestrado Acadêmico em Direito.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (UFMA), pessoa jurídica de direito público, Instituição de Ensino Superior criada no fulcro da Lei n.º 5.152/65, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.279.103/0001-19, com sede na Avenida dos Portugueses, 1966 - Vila Bacanga, São Luís - MA, CEP: 65080-805, doravante denominada CONVENIENTE, neste ato, representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor Doutor Fernando Carvalho Silva, CPF nº [REDAZIDO], e a PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO (PGE-MA), pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 05.483.912/0001-85, com sede em São Luís, capital do Maranhão, localizada na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, Lt. 25, Qd. 22, Quintas do Calhau, doravante denominada CONCEDENTE, representada, neste ato pelo Procurador Geral Valdênio Nogueira Caminha, CPF [REDAZIDO] resolvem celebrar o presente Convênio de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Convênio tem por objeto o estabelecimento de cooperação técnico- científica entre a CONVENIENTE, por meio do Programa de Pós-Graduação em Direito e Instituições do Sistema de Justiça (PPGDIR-UFMA), e a CONCEDENTE, com a finalidade de proporcionar a capacitação de 10 (dez) procuradores da PGE-MA, em nível de Mestrado Acadêmico, na área de Direito, com concentração em Direito e Instituições do Sistema de Justiça.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Os partícipes se obrigam a cumprir os Planos de Trabalho especialmente

elaborados e aprovados por ambas as partes deste Convênio e que passa a fazer parte integrante deste, independente de transcrição. As especificações constantes nos Planos de Trabalho poderão ser alteradas, com as devidas justificativas, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, desde que não importe modificação do valor e alteração do objeto do convênio.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

3.1. Compete à CONVENIENTE, por meio do PPGDIR-UFMA e da Gestão Superior:

I - Disponibilizar até 10 (dez) vagas para procuradores da PGE-MA, através de processo seletivo da turma especial do Curso de Mestrado em Direito, a ser realizado em conformidade com o Regimento Interno do PPGDIR (RESOLUÇÃO Nº 2.647 CONSEPE, 18 de outubro de 2022) e o Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal do Maranhão (RESOLUÇÃO Nº 2.403- CONSEPE, de 16 de dezembro de 2021);

II - Ministras as disciplinas do curso em conformidade com o currículo do Mestrado em Direito, utilizando a linha de pesquisa Dinâmica e Efetividade das instituições do Sistema de Justiça;

III - Designar o corpo docente responsável pela ministração das disciplinas, composto por professores vinculados ao PPGDIR, garantindo a excelência acadêmica e a qualidade do ensino;

IV - Organizar o calendário do Programa de Pós-graduação em comum acordo com a Diretoria de Pós-Graduação da AGEUFMA e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito e Instituições do Sistema de Justiça da UFMA;

V - Homologar os planos de estudos e pesquisa dos pós-graduandos, constantes na Proposta do Curso;

VI - Homologar a indicação do professor orientador para cada pós-graduando, indicando substituto em caso de impedimento ou desistência, no prazo de 30 dias;

VII - Atribuir ou revalidar créditos obtidos, em nível de pós-graduação, em outras instituições por parte dos pós-graduandos, de acordo com o Regimento do PPGDIR-UFMA;

VIII - Aprovar e homologar os componentes de banca examinadora dos exames de qualificação e defesa das dissertações;

IX - Aprovar o encaminhamento das dissertações para as bancas examinadoras;

X - Colaborar na orientação de artigos científicos produzidos pelos pós- graduandos;

XI - Disponibilizar a infraestrutura física do PPGDIR para a realização das atividades do curso, incluindo:

a) Sala de aula;

b) Sala de Reunião;

c) Computadores;

d) Biblioteca do Programa;

e) Acesso ao banco de dados vLex para pesquisa acadêmica.

XII - Disponibilizar o acervo bibliográfico da Biblioteca Central da UFMA para consulta dos alunos do curso;

XIII - Emitir os certificados de conclusão do curso aos alunos aprovados, em conformidade com as normas da UFMA.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

4.1. Compete à CONCEDENTE:

I - A Procuradoria Geral do Estado do Maranhão (PGE-MA) se compromete a ajustar as condições necessárias para que os servidores aprovados na seleção para o mestrado possam assistir às aulas e desenvolver seus projetos de pesquisa, assegurando a compatibilização de seus horários acadêmicos com as atividades institucionais, sempre observado o interesse público e as exigência mínimas de qualidade do serviço prestado pela Procuradoria, de forma a evitar prejuízos para o

Programa de mestrado e para Procuradoria.

II - Apoiar congressos, encontros, colóquios, seminários e reuniões de trabalho de caráter científico, relacionados ao Mestrado;

III - Reafirmar seu compromisso com a formação qualificada em Direito, e reconhecer a importância do Mestrado Acadêmico do PPGDIR-UFMA como ferramenta para o aprimoramento profissional dos Procuradores da PGE-MA;

IV - Disponibilizar os recursos financeiros necessários à execução do convênio, no valor global de R\$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais), conforme cronograma a ser definido em Plano de Trabalho.

V - Acompanhar o desenvolvimento do Convênio, em conjunto com a Coordenação do PPGDIR, zelando pelo cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

VI - Manter contato permanente com a Coordenação do PPGDIR para tratar de assuntos relacionados ao desenvolvimento do Convênio.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, a Instituição CONCEDENTE indica o Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos, Professor Titular do Departamento de Direito da Universidade Federal do Maranhão, CPF [REDACTED], Coordenador do Programa de Pós-graduação em Direito e Instituições do Sistema de Justiça, com endereço institucional - Rua do Sol, 117, Centro, São Luís - MA, CEP: 65020-590 - São Luís - Maranhão, para coordenar as atividades administrativas e acadêmicas, e a servidora Maria de Fátima Almeida Rocha, CPF nº [REDACTED], para fiscalizar os serviços relativos a este Convênio.

5.2. A execução do objeto do Convênio será acompanhada pela Concedente por meio da ESAP, e-mail centro.estudos@pge.ma.gov.br, telefone (98) 3235- 6767, [ramal 217], coordenado pelo Procurador Marcus Vinicius Bacellar Romano.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONCESSÃO DO GRAU DE MESTRE

6.1. Todos os discentes que ingressarem através do edital especial, nas vagas reservadas ao procuradores da PGE-MA, desde que satisfeitas às exigências mínimas contidas no Capítulo V da RESOLUÇÃO Nº 2.647-CONSEPE de 18 de outubro de 2022, que altera o Regimento Interno do Programa de Pós- Graduação em Direito e Instituições do Sistema de Justiça da Universidade Federal do Maranhão e dá outras providências.

6.2. SERÁ CONCEDIDO O GRAU DE MESTRE, observadas todas as normas da CAPES/MEC para validação do título de mestre, não sendo necessário o preenchimento de outros requisitos em virtude de terem ingressado em turma especial.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. A realização do objeto do convênio, em todo o seu desenvolvimento, não acarretará impacto financeiro para a CONVENIENTE, tendo em vista que, a carga horária dos docentes envolvidos na realização foi previamente acordada pelo Colegiado do curso de forma a não trazer prejuízo às turmas regulares e atividades já em andamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES PACTUADAS

8.1. A CONCEDENTE reconhece e concorda que as vagas destinadas no edital especial para o mestrado acadêmico em Direito só serão preenchidas, exclusivamente, por procuradores da PGE-MA, desde que estes sejam aprovados no processo de seleção conduzido pelo PPGDIR/UFMA dentro do limite 10 vagas estabelecidas neste Convênio.

8.2. A UFMA se compromete a informar à CONCEDENTE sobre os resultados

de cada etapa do processo seletivo, especificando, no resultado final, os classificados, aprovados, porém não classificados e os reprovados.

9. CLÁUSULA NONA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

9.1. Este CONVÊNIO não impede que os partícipes realizem acordos semelhantes com outras entidades, observadas as restrições eventualmente feitas ao uso de bens, à divulgação de informações e às limitações impostas por direitos autorais e de propriedade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS

10.1. O presente Convênio é firmado com fundamento na com fundamento na Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021; na Instrução Normativa STN Nº 01, de 15 de janeiro de 1997; no Dec. Federal nº 11.531/23; no Dec. Federal nº 93.872/86; art. 37 do Regimento Geral de Pós strictu sensu, Res. 2403 de 16/12/2021 e nas cláusulas e condições seguintes, bem como art. 53 do Regimento Interno do PPGDIR, RESOLUÇÃO Nº 2.647-CONSEPE de 18 de outubro de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O presente Convênio terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, desde que haja interesse mútuo das partes e disponibilidade orçamentária e financeira levando em consideração os termos da Lei 14.133/21.

11.2. Os discentes admitidos no mestrado terão um prazo regulamentar de 24 (vinte quatro) meses para concluir o curso, contados a partir da data de matrícula. Em casos excepcionais, como doenças, licença maternidade, etc, os alunos poderão solicitar trancamento de matrícula por até 6 (seis) meses, a qual deverá ser avaliado e aprovado pelo colegiado do programa. O aluno regular que, por motivo justo e comprovado, em alinhamento com o orientador, tiver necessidade de prorrogar o prazo para defesa da dissertação poderá requerer junto à Coordenadoria do Programa por um período máximo de 90 (noventa) dias após o vigésimo quarto mês da primeira matrícula, não considerando, para essa contagem, o período de trancamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENUNCIAÇÃO E RESCISÃO

12.1. Este convênio de cooperação poderá ser denunciado durante o prazo de sua vigência, por mútuo consentimento, ou por qualquer dos partícipes, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

12.2. Denunciado, este convênio, os partícipes definirão, por meio de termo de encerramento, as responsabilidades relativas à conclusão de cada uma das atividades em andamento.

12.3. Este convênio também poderá ser rescindido por infração legal ou convencional, respondendo o partícipe que lhe der causa, pelas obrigações assumidas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do presente instrumento será providenciada pela UFMA, em extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura, para ocorrer no prazo que estabelece a Lei 14.133/21.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO DE ENCARGOS

14.1. A CONCEDENTE e a CONVENIENTE reconhecem e concordam que cada parte será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais relacionados aos seus respectivos funcionários ou colaboradores, bem como pelos tributos, contratos e demais encargos decorrentes de suas

respectivas atividades.

14.2. Não haverá qualquer vínculo, comunicação, subsidiariedade ou solidariedade entre as partes no que tange a essas responsabilidades, cabendo a cada uma delas o cumprimento integral de suas obrigações legais e regulamentares, em conformidade com as legislação caso de qualquer reivindicação, demanda ou ação judicial relativa a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais decorrentes deste convênio, a parte responsável arcará com todos os custos, despesas e indenizações que possam surgir, isentando a outra parte de quaisquer responsabilidades ou ônus relacionados.

14.3. Ambas as partes se comprometem a colaborar mutuamente para garantir que todas as obrigações legais sejam devidamente cumpridas, fornecendo informações e documentos necessários para a comprovação do cumprimento das referidas obrigações quando solicitado pela outra parte.

15. DAS RESPONSABILIDADES

15.1. A prerrogativa da União de conservar a autoridade normativa e de exercer controle e fiscalização sobre a execução do Convênio, bem como de assumir ou transferir responsabilidade por este, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço, será exercida pelo órgão ou entidade responsável pela execução do programa.

16. DO FORO

16.1. Fica eleita a Justiça Federal, na Seção Judiciária do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução do presente Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E assim, por se encontrarem de acordo com as CLÁUSULAS e condições acima especificadas, as partes firmam o presente convênio em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

São Luís (MA), data da assinatura eletrônica.

FERNANDO CARVALHO SILVA

Reitor da UFMA

VALDENIO NOGUEIRA CAMINHA

Procurador Geral da Procuradoria Geral do Estado do Maranhão



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CARVALHO SILVA, Reitor(a)**, em 12/06/2025, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **VALDENIO NOGUEIRA CAMINHA, Usuário Externo**, em 13/06/2025, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LAENA TICIANE SANTOS CARDOSO, Técnico Administrativo em Educação**, em 17/06/2025, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JORGE FELIPE SOUSA PAZ, Técnico Administrativo em Educação**, em 17/06/2025, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1496487** e o código CRC **7FAE0AFD**.

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE Universidade Federal do Maranhão			C. G. C. 06.279.13/0001-19	
ENDEREÇO Avenida dos Portugueses, nº 1966, Bairro Bacanga				
CIDADE São Luís-MA	UF MA	CEP 65.080-805	DDD/TELEFONE (98) 3301-8094	EA Federal
CONTA CORRENTE Única (Banco do Brasil)	UG 154041	GESTÃO 15258	PRAÇA DE PAGAMENTO São Luís	
NOME DO RESPONSÁVEL Fernando Carvalho Silva			C. P. F. 	
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR 	CARGO Reitor	FUNÇÃO Reitor	MATRÍCULA 1086109	

OUTROS PARTICÍPEIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE Procuradoria Geral do Estado do Maranhão	C. G. C. 05.483.912/0001-85
ENDEREÇO Av. Presidente Juscelino Kubitschek - Lt. 25, Qd. 22, Quintas do Calhau	

CIDADE São Luís-MA	UF MA	CEP 65.072-280	DDD/TELEFONE (98)3235-6767	EA Estadual
NOME DO RESPONSÁVEL Valdênio Nogueira Caminha			C. P. F. [REDACTED]	
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR [REDACTED]	CARGO Procurador Geral MA	FUNÇÃO Procurador	MATRÍCULA -	

2. PROCESSO

DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO:

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	A contar, a partir da Publicação no DOU	Até 24 meses, a contar do início do semestre, ressalvando casos previstos no Regimento Interno para prorrogação de prazo.
PROPOSTA DE OFERTA DE TURMA ESPECIAL DE MESTRADO EM DIREITO		

3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A formalização de um convênio entre o Programa de **Pós-Graduação em Direito e Instituições do Sistema de Justiça da Universidade Federal do Maranhão (PPGDIR- UFMA)** e a Procuradoria Geral do Estado do Maranhão (PGE-MA) para a oferta de vagas aos procuradores de carreira a vagas do curso de Mestrado em Direito e Instituições do Sistema de Justiça do PPGDIR/UFMA visa atender ao interesse público, promovendo o **fortalecimento das instituições do sistema de justiça** do Estado por meio da **qualificação acadêmica dos Procuradores de Estado**, contribuindo para a eficiência da administração pública e o desenvolvimento jurídico no Maranhão.

O Programa de Pós-Graduação em Direito da UFMA tem como um de seus objetivos principais formar recursos humanos capacitados a refletir e intervir criticamente sobre a realidade social, especialmente no campo do **Direito e das instituições de justiça**. Essa diretriz encontra correspondência no papel essencial das procuradorias estaduais, conforme estabelecido no artigo 132 da Constituição Federal de 1988, que prevê a representação judicial e a consultoria jurídica das unidades federativas como funções essenciais à justiça. Dessa forma, o convênio reforça o compromisso da UFMA e da PGE-MA em promover o aperfeiçoamento técnico e acadêmico de seus profissionais.

Nesse sentido, a Procuradoria Geral do Estado (PGE-MA), criada pela Lei Delegada nº 39, de 28 de novembro de 1969 e regida atualmente pela Lei Complementar nº 20 de 30 de junho de 1994, desempenha papel fundamental no sistema de justiça, sendo responsável pela assistência jurídica ao Estado, defesa judicial e assessoramento de órgãos e entidades públicas do Estado do Maranhão. Nesse sentido a qualificação dos Procuradores de Estado é uma necessidade intrínseca às exigências do Estado Democrático de Direito, considerando as frequentes mudanças normativas e os desafios sociais que demandam soluções jurídicas inovadoras e fundamentadas.

Com a edição da **Lei Complementar nº 273 de junho de 2024**, foi instituída a Escola Superior de Advocacia Pública da Procuradoria Geral do Estado do Maranhão – ESAP, órgão da Procuradoria que tem por competência central promover o aprimoramento, atualização e capacitação profissional e cultural dos Procuradores do Estado. Referida LC nº 273/2024, deixa claro que, dentre **as incumbências da Escola Superior** e, conseqüentemente, da própria Procuradoria Geral, está a busca de capacitação permanente, **instituição de programas de pós-graduação e programa de residência jurídica (art. 3º, § 2º), assim como incentivar programas de ensino, pesquisa e extensão dos Procuradores (art. 9º, inciso II - Seção IV- A).**

Esse conjunto de atividades, que indubitavelmente reforça a necessidade de ampliação do número de mestres e doutores dentro da instituição, tornam este projeto **medida estratégica para ampliação das atividades de pesquisa interna e desenvolvimento de soluções jurídicas para os diversos desafios enfrentados pelo órgão, além, é claro, de ampliar as redes de contato e articulação da Procuradoria com universidades e grupos de pesquisa locais, regionais e internacionais**, que passarão a ser acessados pelos futuros alunos do Programa.

Outra vantagem do projeto é a realização de cursos de mestrado no próprio estado do Maranhão garante que os procuradores possam conciliar a capacitação acadêmica com o exercício de suas funções, promovendo a aplicação prática do conhecimento adquirido em benefício direto da administração pública e da sociedade maranhense.

Ademais, a proximidade do PPGDIR-UFMA com as realidades locais permite que os procuradores desenvolvam pesquisas aplicadas voltadas para a resolução de problemas específicos do estado do Maranhão contribuindo para a circulação de conhecimentos e a formulação de estratégias jurídicas e institucionais que atendam às demandas sociais e ao fortalecimento das instituições democráticas, em linha com os objetivos do PPGDIR/UFMA

A previsão no artigo 6º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 20/1994, que regula a Procuradoria Geral do Estado do Maranhão, permite o afastamento de procuradores para frequentar cursos de aperfeiçoamento. Tal prerrogativa reforça a legitimidade e a viabilidade do convênio, possibilitando que os procuradores tenham acesso a uma formação de excelência sem a necessidade de deslocamentos de longo prazo para outros estados ou países. Isso representa uma alternativa eficaz e econômica para o desenvolvimento profissional dos membros da carreira.

Outrossim, a qualificação local evita a perda de força de trabalho na Procuradoria Geral do Estado, uma vez que os procuradores poderão continuar exercendo suas funções enquanto cursam o mestrado, mantendo a continuidade dos serviços jurídicos prestados ao Estado do Maranhão, simultaneamente ao aprimoramento técnico.

A formalização do convênio também atende aos princípios constitucionais da eficiência e da transparência, promovendo uma gestão pública mais moderna e qualificada. Por meio dessa parceria, a PGE-MA reforça seu papel institucional como garantidora da justiça e defensora do interesse público, enquanto a UFMA fortalece sua missão de contribuir com o desenvolvimento social e acadêmico do estado, consolidando-se como um polo de excelência em educação jurídica.

Ressalta-se que o PPGDIR-UFMA, aprovado pela Resolução CONSEPE nº 853/2011 e reconhecido pela Portaria MEC nº 609, de 18/03/2019, ocupa um espaço de grande importância histórica e cultural. Situado na Rua do Sol, 117, no Centro

Histórico de São Luís, o Programa encontra-se em um dos mais belos casarões da cidade, onde funcionou até a década de 1970 a tradicional Faculdade de Direito de São Luís, criada em 1918. Este prédio histórico, localizado em frente ao Teatro Arthur Azevedo, não apenas simboliza a tradição jurídica do Maranhão, mas também representa um compromisso com a excelência acadêmica. Desde sua aprovação pela CAPES em 2012, o PPGDIR-UFMA busca contribuir decisivamente para o avanço da ciência jurídica por meio de uma formação rigorosa de seus mestrandos e doutorandos.

Com Conceito 4 pela CAPES, o Mestrado em Direito do PPGDIR-UFMA destaca-se como **uma das poucas opções de formação avançada na área no Maranhão**, fato que ressalta sua relevância para o Estado e seus profissionais. A **escassez de cursos de Mestrado** em Direito em São Luís e no Maranhão torna este convênio ainda mais significativo, pois oferece aos procuradores estaduais a oportunidade de qualificação em uma instituição federal reconhecida por sua excelência.

Além disso, dentre as Universidades Públicas, o Programa é o único no Estado que oferece o curso de Doutorado em Direito, cujo ingresso é restrito a mestres em Direito, reforçando a importância deste convênio para a formação contínua e o desenvolvimento acadêmico dos procuradores.

Outro fator que reforça a atratividade deste convênio é o custo acessível do curso para os procuradores, especialmente considerando a sua qualidade acadêmica e a posição de destaque do Programa.

A mensalidade de um curso dessa envergadura será significativamente menor do que a de outros similares disponíveis no mercado, tornando-se uma alternativa academicamente sólida e financeiramente vantajosa. Essa condição não apenas beneficia os procuradores, mas também contribui para o fortalecimento do vínculo entre a PGE-MA e a UFMA, ao oferecer condições favoráveis para o desenvolvimento acadêmico dos servidores.

O PPGDIR-UFMA é coordenado pelo Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos, idealizador do projeto de criação do Programa, e conta com um corpo docente altamente qualificado, composto por professores doutores de renome, como Edith Maria Barbosa Ramos, José Filomeno de Moraes Filho, Márcia Haydée Porto de Carvalho, Newton Pereira Ramos Neto, Paulo Velten Pereira, Pedro Gonçalo Tavares Trovão do Rosário e Roberto Carvalho Veloso, entre outros, além de professores visitantes de destaque nacional.

Sua estrutura física dispõe de salas de aula equipadas com data show, telas e mesas redondas para discussões acadêmicas, uma biblioteca setorial com quase 10.000 títulos nacionais e internacionais, e acesso a bases de dados como Heinonline e Vlex, que garantem suporte integral à pesquisa acadêmica.

Portanto, a parceria entre o PPGDIR-UFMA e a PGE-MA evidencia o compromisso das duas instituições em colaborar para o fortalecimento das estruturas democráticas e jurídicas no estado do Maranhão.

A oferta de vagas no curso de mestrado aos Procuradores de Estado constitui uma medida que não apenas beneficia os profissionais diretamente envolvidos, mas também promove impactos positivos para a sociedade, consolidando o papel das instituições no avanço do estado e no aprimoramento da justiça.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa /Fase	Especificação	Partícipe	Indicador Físico		Duração	
				Unid.	Qtd	Início	Término
1	1.1	Assinatura e publicação do Convênio	PGE/MA e UFMA	Convênio	1	Publicação no DOU	Mai/2027
1	1.2	Publicação do Edital de Seleção Especial	UFMA	Edital	1	Jun/2025	Jun/2025
1	1.3	Processo de seleção dos candidatos	UFMA	Meses	3	Jun/2025	Ago/2025
1	1.4	Publicação do Resultado Final	UFMA	Edital	1	Ago/2025	Set/2025
1	1.5	Matrícula dos candidatos selecionados	UFMA	Discentes	10	Set/2025	Set/2025
1	1.6	Seminário especial de início das atividades do Projeto	PGE/MA E UFMA	Hora	4	Set/2025	Set/2025
1	1.7	Ofertas de disciplinas e demais atividades curriculares	UFMA	Hora	420	Set/2025	Set/2025
1	1.8	Processo de Orientação de dissertação	UFMA	Hora	90	Set/2025	Set/2027
1	1.9	Qualificação do Projeto de dissertação	UFMA	Mês	1	Nov/2026	Nov/2026
1	1.10	Qualificação da versão preliminar da dissertação	UFMA	Mês	4	Abr/2027	Jul/2027
1	1.11	Defesa da Dissertação	UFMA	Mês	2	Ago/2027	Set/2027

5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Grupo de Despesa	Tipo de Despesa	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
44.90.52	Capital	Aquisição de material permanente	Material	4	9.700,00	38.800,00
33.90.14	Diárias	Diárias para professores externos (20 prof. x 2 dias)	Diária	40	360,00	14.400,00
33.90.33	Passagens e Locomoção	Passagens p/ professores externos	Viagem	20	4.000,00	80.000,00
33.90.36	Serviços de Terceiros - Pessoa	Pagamento de bolsa para professores da equipe de seleção (6 prof. x 1 bolsa)	Bolsa	6	4.000,00	24.000,00

	Física	Pagamento de bolsa para Coordenador	Bolsa	24	5.000,00	120.000,00
		Pagamento de bolsa para apoio administrativo (2 bolsas x 24 meses)	Bolsa	48	3.000,00	144.000,00
SUBTOTAL						421.200,00
Taxa UFMA			%	5	23.400,00	23.400,00
Taxa FSADU			%	5	23.400,00	23.400,00
TOTAL GERAL						468.000,00

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO: 2025 / 2027

Grupo de Despesas	Tipo de Despesa	Descrição	Mai/2025	Nov/2025	Mai/2026	Mai/2027
44.90.52	Capital	Material permanente	9.700,00	9.700,00	9.700,00	9.700,00
33.90.14	Diárias	Diárias para professores externos (20 prof. x 2 dias)	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00
33.90.33	Passagens e Locomoção	Passagens p/ professores externos	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
33.90.36	Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Pagamento de bolsa para professores da equipe de seleção (6 prof. x 3 bolsas)	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
		Pagamento de bolsa para Coordenador	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
		Pagamento de bolsa para apoio administrativo (2 bolsas x 24 meses)	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00
Taxa UFMA			5.850,00	5.850,00	5.850,00	5.850,00
Taxa FSADU			5.850,00	5.850,00	5.850,00	5.850,00
TOTAL GERAL			117.000,00	117.000,00	117.000,00	117.000,00

7. APROVAÇÃO PELOS PARTICÍPEIS

APROVADO

São Luís (MA), de..... de 2025

PROF. DR. FERNANDO CARVALHO SILVA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA

APROVADO

São Luís (MA), de..... de 2025

DR. VALDÊNIO NOGUEIRA CAMINHA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO

Referência: Processo nº 23115.039454/2024-64

SEI nº 1496487